

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 28 DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO denominado *LOTEAMENTO URBANO MARCOLINO* e dá outras providências, na forma da lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é de competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Legislação Municipal estabelece normas para instituição de condomínios horizontal de lotes para fins residenciais;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da Sra. **ANDREIA SILVA DE MELO**, proprietária legal do imóvel constituído do terreno situado na 1ª TRAVESSA DA RUA SILVEIRA LESSA esquina pelo lado esquerdo com a Rodovia PE-96 denominada Rodovia Dom Henrique Soares da Costa, nesta cidade da ÁGUA PRETA/PE, Inscrição Cadastral Municipal nº 01.01.034.0665.001 – Sequencial 1457, medindo 03.772,27m² (três mil, setecentos e setenta e dois vírgula vinte e sete metros quadrados), sendo assim mais caracterizado: na linha de frente para as margens da PE-096 denominada Rodovia Dom Henrique Soares da Costa medindo uma extensão de 115,00m (cento e quinze metros); na linha de frente para a Garagem Municipal à Travessa da Rua Silveira Lessa medindo uma extensão de 45,00m (quarenta e cinco metros), na linha de frente para a Rua Padre Francisco Geraldts medindo uma extensão de 119,86m (cento e dezenove vírgula oitenta e seis metros), na linha lateral direita confrontando-se com um terreno de propriedade de terceiro desconhecido medindo uma extensão de 29,00m (vinte e nove metros); devidamente registrado no Serviço Extrajudicial de Registro de Imóveis – SERGI – Água Preta-PE, Matrícula nº 3468 em 18/03/2025, conforme certidão de registro apresentado.

CONSIDERANDO a exposição planejada dos lotes de terrenos de conformidade com a Planta Arquitetônica e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil, Dr. **Emerson Bruno L. da Silva**, CREA-PE 1819435989PE, datada de 26/07/2022 – ART OBRA / SERVIÇO nº PE20220816924, devidamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, assinada pelo Sr. **Dalípio Alves da Silva** (Portaria: 250/2024), que ficam arquivados neste Serviço Extrajudicial Tabelionato e RGI – Água Preta-PE;

LOTE nº	Frente	L. Direito	L. Esquerdo	Fundos	Área total
TERRENO ORIGINAL	115,00m	45,00m	119,86m	29,00m	03.772,27m²
01	12,00m	29,00m	28,40m	05,66m+01,00+05,66m	355,20m2
02	06,00m	28,40m	27,50m	06,07m	167,70m2
03	06,00m	27,50m	27,70m	06,00m	165,60m2
04	12,00m	27,70m	28,80m	06,05m+05,15m+02,20m+01,50m	345,67m2
05	06,00m	28,80m	26,20m	06,54m	165,00m2

06	06,00m	26,20m	27,40m	06,12m	160,80m2
07	06,00m	27,40m	28,60m	06,12m	168,00m2
08	06,00m	28,60m	30,50m	06,29m	177,30m2
09	06,00m	30,50m	32,40m	06,29m	188,70m2
10	09,00m	32,40m	33,00m	09,02m	294,30m2
11	15,00m	33,00m	38,70m	16,05m	537,75m2
12	25,00m	38,70m	45,00m	25,78m	1.046,25m2

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Legislação Municipal, editada nos moldes definidos na Constituição Federal do Brasil, no Código Civil – Lei nº 10.406/02, na Lei nº 6.766/79, fica aprovado o empreendimento imobiliário denominado “**LOTEAMENTO URBANO MARCOLINO**”, situado na **1ª TRAVESSA DA RUA SILVEIRA LESSA** esquina pelo lado esquerdo com a **Rodovia PE-96** denominada **Rodovia Dom Henrique Soares da Costa**, nesta cidade da **ÁGUA PRETA/PE**, Inscrição Cadastral Municipal nº **01.01.034.0665.001** – Sequencial **1457** – registrada na Matrícula **3468** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca da Água Preta-PE, de propriedade da Sra. **ANDREIA SILVA DE MELO**, brasileira, solteira, maior, absolutamente capaz, Empresária, titular da Carteira de Identidade nº **4.783.123-SSP/PE** e inscrita no CPF/MF nº **905.166.134-72**, residente e domiciliada na Travessa da Rua Silveira Lessa, s/n, Centro, nesta cidade da Água Preta/PE;

Art. 2º. A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de **cento e oitenta dias**, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Após o registro no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 4º. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo Único – A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Legislação Municipal, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766/79, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 5º. O presente Decreto de aprovação do “**Loteamento urbano Marcolino**” somente produzirá efeitos legais com o competente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 27 de maio de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2C57BD18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 02/06/2025. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>